



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

INCLUI AÇÃO P032 “CONSTRUÇÃO DA RUA COBERTA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no programa 0930 – Mais Cultura a ação P032 – Construção da Rua Coberta, nas metas da Lei Municipal nº 2.881 de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

*ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*

PROGRAMA: 0930 – Mais Cultura

AÇÃO: P032 – Construção da Rua Coberta

Objetivo: Construção de Rua Coberta com o intuito de abrigar as mais diferentes atividades (feiras, exposições, feira do livro, apresentações/shows) acompanhada de infraestrutura para receber foodtrucks, festivais gastronômicos e oferecer a comunidade um espaço para lazer, contemplação de forma coberta e atrativa.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.022	TOTAL
P	Ação:	032 – Construção da Rua Coberta.	Rua	Meta	1	1
	Função:	13 – Cultura		Física		
	Subfunção:	0392 – Difusão Cultural		Valor	5.000,00	5.000,00
	Produto	Rua Coberta				

Art. 2º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2022, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a seguinte classificação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!


09	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.0930	Mais Cultura
13.392.0930.1032	Construção da Rua Coberta
4.4.90.510000	Obras e Instalações – 1 Livre R\$ 5.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

Recurso 1 Livre..... R\$ 5.000,00

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 018/2022, de 08 de março de 2022

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para inclusão de ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

Entendendo a necessidade de contar com um espaço coberto e centralizado a Administração Municipal busca meios de viabilizar a construção deste importante equipamento público, que além de ser uma demanda da comunidade Cotiporanense, será uma infraestrutura destinada a cumprir um papel social. A Rua Coberta será um espaço destinado para realização de eventos municipais dos mais diversos portes, como: feiras de turismo, feiras de produtores rurais, sediar eventos culturais locais e regionais com o objetivo de acolher a população em um espaço que ofereça segurança e conforto. Também destacamos que o município de Cotiporã possui vocação turística e acreditamos que a referida obra servirá para promoção dos empreendimentos locais bem como produto turístico para visitantes.

O projeto da Rua Coberta visa ser implantado junto a área central do Município – Praça Dom Fortunatto Odorizzi, e dará suporte aos tradicionais eventos que já acontecem no local, ampliando as possibilidades e qualidade das promoções.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 08 de março de 2022.

Atenciosamente.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã